



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 15 de julho de 2015

II

Série

Número 103

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 527/2015

Mandata o licenciado Jorge Miguel do Vale Fernandes, para nome e em representação da Região, participar na Assembleia Geral da sociedade denominada Centro de Empresas e Inovação da Madeira Lda..

Resolução n.º 528/2015

Aprova a Portaria que cria o sistema de apoio à compensação dos custos adicionais das empresas da Região.

Resolução n.º 529/2015

Aprova o Decreto Legislativo Regional que definiu o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

Resolução n.º 530/2015

Nomeia, para o triénio 2015 a 2017, sob proposta do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o licenciado Fernando Manuel Mendonça Perestrelo dos Santos para o cargo de Presidente e os licenciados Maria Manuela dos Reis Teixeira e Duarte Nuno Soares Araújo Sol para os cargos de Vogais do Conselho de Administração da entidade denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Resolução n.º 531/2015

Revoga a Resolução n.º 43/2015, de 8 de janeiro, que autorizou a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, e a associação denominada Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário, nos municípios de Santa Cruz, de Machico e do Porto Santo.

Resolução n.º 532/2015

Revoga a Resolução n.º 45/2015, de 8 de janeiro, que autorizou a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo ao funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário, no município do Funchal.

Resolução n.º 533/2015

Revoga a Resolução n.º 1265/2014, de 18 de dezembro, que autorizou a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a associação denominada Associação Protetora dos Pobres.

Resolução n.º 534/2015

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada “INTEMP. FEV/2010 - Consolidação do Talude Subjacente ao Caminho da Levada da Corujeira, S.A.”.

Resolução n.º 535/2015

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015.

Resolução n.º 536/2015

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a “Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro”.

Resolução n.º 537/2015

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a “Orgânica da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados”.

Resolução n.º 538/2015

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a “Orgânica da Direção Regional de Estatística da Madeira”.

Resolução n.º 539/2015

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a “Orgânica da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa”.

Resolução n.º 540/2015

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a “Orgânica da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira”.

Resolução n.º 541/2015

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 132, da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó Norte de Machico - alterações ao projeto”.

Resolução n.º 542/2015

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 287, da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - troço entre o Túnel da Queimada e nó do Caniçal - restabelecimento 3B”.

Resolução n.º 543/2015

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 180/1, para a execução da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 544/2015

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 303, da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 104 - Rosário/São Vicente - 2.ª fase - alterações ao projeto”.

Resolução n.º 545/2015

Concede à sociedade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., autorização prévia para a oneração do edifício administrativo da Estação de Transferência da Zona Oeste, exclusivamente para a constituição de um fundo próprio, no valor de €750.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 527/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu mandar o licenciado Jorge Miguel do Vale Fernandes, para nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto sócia da sociedade Centro de Empresas e Inovação da Madeira Lda., sociedade por quotas, matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 511 090 145, com sede no Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Penteadá, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, estar presente e participar na Assembleia Geral especial de sócios, que terá lugar na sua sede social no dia 17 de julho de 2015, pelas 11H:00,

conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre os pontos da ordem de trabalhos constante da convocatória que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 528/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu aprovar a Portaria que cria o

sistema de apoio à compensação dos custos adicionais das empresas da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 529/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu aprovar o Decreto Legislativo Regional que Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 530/2015

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, foi criado o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, adiante apenas designado por CARAM, com a natureza de entidade pública empresarial.

Considerando que de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do CARAM, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, conjugado com o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2013/M, de 26 de dezembro, o Conselho do Governo Regional, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade, nomeia o conselho de administração que é composto por um presidente e dois vogais.

Considerando que, com a vacatura de o lugar de vogal do conselho de administração do CARAM, torna-se necessário proceder à sua substituição, sendo de toda a conveniência proceder à nomeação de todos os membros do conselho de administração do CARAM, reconduzindo os membros atualmente em funções nos respetivos cargos e substituindo o membro cessante, tendo-se, para todos os efeitos, a data desta nomeação como o início de um novo mandato.

Considerando que o vencimento mensal dos gestores públicos em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2013/M, de 26 de dezembro, é determinado em função de critérios decorrentes da complexidade, exigência, fixados na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 392/2015, de 19 de maio”;

Considerando que na sequência da referida Resolução, por Despacho Conjunto n.º 61/2015, de 22 de junho, o CARAM é classificado nas empresas do Grupo C.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, conjugado com o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2013/M, de 26 de dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu:

- 1 - Nomear, para o triénio 2015 a 2017, sob proposta do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o licenciado Fernando Manuel Mendonça Perestrelo dos Santos para o cargo de Presidente e os licenciados Maria Manuela dos Reis Teixeira, e Duarte Nuno Soares Araújo Sol para os cargos de Vogais do Conselho de Administração do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.
- 2 - Em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 392/2015, de 19 de maio, e no Despacho Conjunto n.º 61/2015, de 22 de junho, a remuneração dos membros do conselho de administração do CARAM é a fixada para os cargos de presidente e vogais das empresas do grupo C.
- 3 - É revogado o Despacho n.º 311/2014, de 22 de dezembro publicado no JORAM, II Série, n.º 237, de 22 de dezembro.
- 4 - Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir de 9 de julho de 2015.

Anexo da Resolução n.º 530/2015, de 9 de julho

Notas curriculares

Fernando Manuel Mendonça Perestrelo dos Santos,
nascido a 09 de setembro de 1959.

- Habilitações Literárias - Licenciado em Medicina Veterinária pela Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, em Outubro de 1984.
- Habilitações Profissionais - Curso de inspeção sanitária e saúde Pública (1990), Curso de gestão técnico funcional de um estabelecimento industrial e método HACCP (1993), Curso sobre controlos veterinários na importação de animais vivos e produtos de origem animal (1995), Curso de classificação de carcaças de bovino (1999), Curso de qualidade e segurança alimentar (2003), Curso gestão do desempenho organizacional (2010) Curso Avançado de Gestão Pública (2010).

- Experiência Profissional - Diretor clínico do hospital veterinário da sociedade protetora dos animais domésticos do Funchal (1985-1999), Chefe de divisão de higiene pública e veterinária da Direção Regional de Pecuária (1989 - 2006), nomeado médico veterinário responsável pelo posto fronteiriço da RAM, países terceiros (1993-2004), Assessor principal da carreira de médico veterinário desde (1999), Coordenador da rede pública de abate da RAM (2004-2006), desde 2006 presidente do Conselho de Administração do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira.
 - Outros - *Postgraduate course for instructors in Medical response to major incidents* (MRMI), pelo SESARAM (2014), *postgraduate course to medical response to major incidents* (MRMI), pelos Hospitais da universidade de Coimbra (2013).
- Maria Manuela dos Reis Teixeira,
nascida a 02 de janeiro de 1978.
- Habilitações Literárias - Licenciada em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Évora, em 2002.
 - Habilitações Profissionais - Curso de formação profissional para técnicos da qualidade, ambiente e segurança (2002), curso implementação prática HACCP (2003), Curso em higiene alimentar (2003), Curso de formação pedagógica de formadores (2003), Curso de auditorias internas de qualidade (2003), Curso de segurança alimentar da legislação à prática (2006), Curso de noções básicas sobre direito administrativo (2010), Curso avançado de gestão pública CAGEP (2014).
 - Experiência Profissional - Desempenho de funções de consultoria, auditoria, formação e apoio na implementação de sistemas de gestão da qualidade, no sector privado (2003-2004), prestação de serviços como técnica superior no departamento de controlo da qualidade do CAM - Centro de Abate da Madeira (2004 - 2006), nomeada desde Maio de 2006, vogal do conselho de administração do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira exercendo cumulativamente com estas funções, a liderança da divisão de produção e manutenção desta entidade publica empresarial.
- Duarte Nuno Soares Araújo Sol,
nascido a 03 de maio de 1977.
- Habilitações Literárias - Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 2001, Pós Graduação em Gestão pelo ISCTE (2003/2004), Pós Graduação em Gestão e Políticas Públicas pelo ISAL (2009/2010), Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) pelo INA (2010/2011).
 - Habilitações Profissionais - Curso de Formação de Formadores, Curso de “Análise Económica e Financeira, Análise de Balanços e Estudo de Indicadores Económicos e Financeiros”, Curso “O Novo Código de Contratação Pública”, Curso “Regimes Especiais de Endividamento Municipal e o Recurso a Contratos Financeiros Atípicos”, Curso “Qualidade no Atendimento ao Público”, Curso “Implementação de Sistemas de Qualidade”, Formação nas áreas do Planeamento Estratégico, Gestão de Projetos e Estratégia Empresarial.
 - Experiência Profissional - Técnico Superior de 2.ª Classe no Clube de Emprego da Nazaré - IHM, EPERAM (2003-2004), Técnico Superior na IHM, EPERAM (2004 - 2005), Adjunto do Presidente da Câmara de Santa Cruz (2005-2013), Vogal do Conselho de Administração da Empresa Municipal Santa Cruz XXI (2007-2013), Técnico Superior IHM, EPERAM (2013-2015).
 - Outros - Formador Certificado nas Áreas de Qualidade, Economia e Gestão. Formador na Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, Direção Regional de Formação Profissional e em várias Empresas Privadas.
- Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.
- Resolução n.º 531/2015**
- O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu revogar a Resolução n.º 43/2015, aprovada em reunião do Conselho de Governo do dia 8 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 13, a 22 de janeiro.
- Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.
- Resolução n.º 532/2015**
- O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu revogar a Resolução n.º 45/2015, aprovada em reunião do Conselho de Governo do dia 8 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 13, a 22 de janeiro.
- Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.
- Resolução n.º 533/2015**
- O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu revogar a Resolução n.º 1265/2014, aprovada em reunião do Conselho de Governo do dia 18 de

dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 198, a 23 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 534/2015

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, instituiu um regime excecional e transitório de liberação e de redução da caução em contratos celebrados ou a celebrar com contraentes públicos, até 31 de dezembro de 2016;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, nos contratos de empreitada de obras públicas, celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação da caução e seus reforços decorrido o prazo de um ano, contado da data da receção provisória da obra, liberação que será integral ou na proporção dos trabalhos recebidos, consoante a receção tenha sido total ou parcial;

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 3.º, constitui condição da liberação da caução a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro, que afetem a sua regular funcionalidade em condições normais de exploração, operação ou utilização para os fins a que se destina;

Considerando que o contrato de empreitada «INTEMP. FEV/2010 - Consolidação do Talude Subjacente ao Caminho da Levada da Corujeira, SA» foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e que se encontram preenchidas as condições de liberação previstas no normativo supra mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu:

Autorizar, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada «INTEMP. FEV/2010 - Consolidação do Talude Subjacente ao Caminho da Levada da Corujeira, SA».

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 535/2015

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 536/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar

Regional que aprova a “Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 537/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a “Orgânica da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 538/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a “Orgânica da Direção Regional de Estatística da Madeira”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 539/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a “Orgânica da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 540/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a “Orgânica da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 541/2015

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó Norte de Machico - Alterações ao projeto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número mil cento e dezoito barra dois mil e quatro, de cinco de agosto, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.383,12€ (três mil e trezentos e oitenta e três euros e doze cêntimos), a parcela de terreno número 132, da planta parcelar da obra, cujos titulares são Maria José Pereira casada com Vicente Ramos Gomes Pereira, Manuel da Costa e mulher Teresa da Conceição de Nóbrega, Joseph Luis Franco, Joselino Franco, Denis Bernard Franco da Costa, Suzanne Carla Franco e marido Anthony Paul Mockler, Maria de Lurdes Nobrega da Costa, Alzira Vieira Rodrigues Costa, José Ludgero Rodrigues Costa, Carina de Fátima Rodrigues Costa e Carla Sandra Nobrega Antunes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 542/2015

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Troço entre o Túnel da Queimada e Nó do Caniçal - Restabelecimento 3B”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número novecentos e noventa e dois mil e seis, de vinte de julho, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.317,28€ (vinte mil e trezentos e dezassete euros e vinte e oito cêntimos), a parcela de terreno número 287, da planta parcelar da obra, cujos titulares são Maria José Pereira casada com Vicente Ramos Gomes Pereira, Manuel da Costa e mulher Teresa da Conceição de Nóbrega, Joseph Luis Franco, Joselino Franco, Denis Bernard Franco da Costa, Suzanne Carla Franco e marido Anthony Paul Mockler, Maria de Lurdes Nobrega da Costa, Alzira Vieira Rodrigues Costa, José Ludgero Rodrigues Costa, Carina de Fátima Rodrigues Costa e Carla Sandra Nobrega Antunes.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 543/2015

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 398/2009, de 2 de abril, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 50.636,58€ (cinquenta mil e seiscientos e trinta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 180/1, cujos titulares são Francisco Gregorio Pestana Ramos e mulher Filomena da Conceição Figueira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 544/2015

Considerando a execução da obra de “Construção da Estrada Regional 104 - Rosário/São Vicente - 2.ª Fase - Alterações ao Projeto”.

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 26.961,75 euros (vinte e seis mil novecentos e sessenta e um euros e setenta e cinco cêntimos) a parcela de terreno número trezentos e três da planta parcelar da obra em que são vendedores Firmino Eusébio de Sousa Andrade casado com Maria Cecília Figueira de Sousa Andrade.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 545/2015

Considerando que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, existe a obrigação legal de constituição de uma ou mais garantias financeiras próprias e autónomas, alternativas ou complementares entre si, que permitam à ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A (ARM, S.A.) assumir a responsabilidade ambiental inerente à atividade por si desenvolvida.

Considerando que estas garantias financeiras podem constituir-se através da subscrição de apólices de seguro, da obtenção de garantias bancárias, da participação em fundos ambientais ou da constituição de fundos próprios reservados para o efeito.

Considerando que a ARM, S.A. optou por constituir um fundo próprio, atendendo a que possui, ao abrigo da concessão, ativos que fazem face a eventuais responsabilidades ambientais, sendo esta igualmente a forma mais célere de se cumprir com esta obrigatoriedade para com a Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

Considerando que o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, diploma que reestrutura o setor público empresarial regional na área da gestão das águas e dos resíduos, mediante a fusão das empresas concessionárias e a criação de um único sistema multimunicipal na Região Autónoma da Madeira, refere que a ARM, S.A. pode dispor dos bens que integram o seu património ou que lhe estejam afetos e proceder à respetiva substituição e oneração, nos termos estabelecidos nas bases da concessão e no contrato de concessão, desde que tal não afete a prestação dos serviços concessionados e desde que, para o efeito, obtenha autorização prévia, se legalmente exigível;

Considerando que a Cláusula 9.ª do contrato de concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, prevê que a substituição, alienação e oneração de bens afetos à Concessão não pode, em qualquer caso, afetar o normal desenvolvimento das atividades concessionadas, devendo ainda a Concessionária garantir a existência de bens funcionalmente aptos à prossecução daquelas atividades e obter, para o efeito, autorização prévia, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional número 13/2007/M, de 17 de abril, e no artigo 419.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional número 34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2015, resolveu:

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, do n.º 3 da Base VIII das Bases da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e Resíduos da Região Autónoma da Madeira aprovado pelo mesmo diploma, do artigo 2.º da cláusula 9.ª do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e Resíduos da Região Autónoma da Madeira, celebrado a 30 de dezembro de 2014 e do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/M, de 17 de abril, conceder à ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., autorização prévia para a oneração do edifício administrativo da Estação de Transferência da Zona Oeste, exclusivamente para a constituição de um fundo próprio, no valor de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), reservado à assunção de responsabilidades ambientais por parte da concessionária conforme previsto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)